



LEI Nº.1393

DE 22 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO COM A APAE-SÃO PAULO, OBJETIVANDO, A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO VISANDO A DETECÇÃO DE FENILALANINEMIA E DE HIPOTIREOIDISMO CONGENITO, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a firmar contrato com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo (SP), CGC nº.60.502.242/0001-05 e CCM-1.064...392-3, visando a realização de exames de laboratório para a detecção de fenilalaninemia (fenilcetonúria) e de hipotireoidismo congênito, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

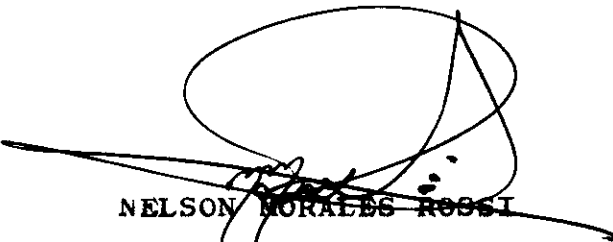
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de outubro de 1986.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de outubro de 1986.


NELSON MORAES ROSSI
-Secretário Administrativo-



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO

Conselho Nac. Serv. Social/MEC 5.680 - C.A.R. Secretaria de Promoção Social 1.482 - Util. Públ. Federal Dec. 70.018 de 21.01.72 - Util. Públ. Estadual Dec. 44.929 de 22.06.65 - Util. Públ. Municipal Dec. 7.839 de 16.12.68
C.G.C. 60.502.242/0001-05 - Inscr. 108.621.088. - C.C.M. 1.064.392-3

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO E.....
.....
.....

Aos dias do mês de de 198 , de um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO, CGC Nº 60.502.242/0001-05, estabelecida à Rua Loeffgren, 2249 - Vila Clementino - Capital, representada pelo Diretor Presidente ROGÉRIO PINTO COELHO AMATO, e de outro lado
.....
representado pelo..... CGC Nº
.....e estabelecido à
....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente contrato de conformidade com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª O presente contrato tem por objeto a realização de exames de Laboratório para a Detecção de Fenilalaninemia e de Hipotireoidismo congênito.

CLÁUSULA 2ª A APAE se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, o material necessário para a coleta das amostras de sangue, ficando porém, no direito de recusar as amostras que não apresentarem condições de exame.

CLÁUSULA 3ª As amostras serão recebidas pela APAE DE SÃO PAULO Setor LABORATÓRIO, à Rua Loeffgren, 2249 - Vila Clementino CEP: 04040, que realizará fornecendo o resultado em prazo a ser determinado.

CLÁUSULA 4ª Os exames serão cobrados e reajustados conforme a seguir especificados:

- Fenilcetonúria

* Hipotireoidismo congênito

- Reajuste semestral nos meses de maio e novembro

Preço: 3% do salário mínimo vigente

segue...



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO

Conselho Nac. Serv. Social/MEC 5.680 - C.A.R. Secretaria de Promoção Social 1.482 - Util. Públ. Federal Dec. 70.018 de 21.01.72 - Util. Públ. Estadual Dec. 44.929 de 22.06.65 - Util. Públ. Municipal Dec. 7.839 de 16.12.68
C.G.C. 60.502.242/0001-05 - Inscr. 108.621.088 - C.C.M. 1.064.392-3

* Reajuste trimestral, nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro
Preço: 1/3 (um terço) do valor da ORTN, do mês anterior

CLÁUSULA 5ª A APAE apresentará mensalmente a Nota Fiscal e a respectiva Fatura até o 5º dia útil, subsequente ao mês de competência, a qual deverá ser saldada no prazo de 30 dias de sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª O não cumprimento do disposto na cláusula anterior implicará na suspensão da apresentação dos serviços pela APAE.

CLÁUSULA 7ª O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, porém, a parte que assim o desejar, poderá denunciá-lo a qualquer momento, porém com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 8ª Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas que possa ser suscitada na interpretação ou resolução deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo,

APAE-Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de São Paulo
Rogério Pinto Coelho Amato
Diretor Presidente

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____